SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 17 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0580

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **MARIA GORETE DA SILVA SOARES,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **MARIA GORETE DA SILVA SOARES,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a começar em data de **01 de setembro de 2012,** até igual data de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 de novembro de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E5250590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2012

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDRANO que a servidora **LIDUINA MARIA JACUNDO**, servidora lotada no Centro de Saúde, da Secretaria da Saúde deste Município, exercendo as funções de AUXILIAR DE ENFERMAGFEM, matrícula 1943, requereu a sua ESTABILIDADE no serviço público municipal, na forma estatuída no art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CONSIDERANDO requerente, dentro do Processo Administrativo nº 166/2012, comprovou, satisfatoriamente, o exercício de suas atividades, junto à Secretaria da Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de forma ininterrupta, desde a data de 14 de agosto de 1981 até os dias de hoje, vínculo empregatício, exercício das funções e tempo que foram reconhecidos pela Secretária da Saúde, conforme se divisa do documento de fols. 05.

CONSIDERANDO o judicioso parecer exarado pelo douto Procurador Geral do Município, às folhas 28 e 29, do aludido Processo Administrativo, com manifestação favorável à concessão do direito á ESTABILIDADE da servidora requerente no serviço público municipal.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LIDUINA MARIA JACUNDO,** matrícula 1943, lotada no Centro de Saúde da Secretaria da Saúde, a **ESTABILIDADE** no exercício de suas funções de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** posto que implementou o tempo para a aquisição e os requisitos para a aquisição do direito previsto no art. 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, devendo ser reposto o direto da servidora ao exercício do cargo.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D6A89B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ANTONIA CRISTINA MARTINS DE SOUSA,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIA CRISTINA MARTINS DE SOUSA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar em data de **16 DE AGOSTO DE 2012 a 16 DE AGOSTO DE 2015.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 22 de novembro de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CA1643BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2012

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal deste Município de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a servidora **DAYSE LANE SAMPAIO COSTA**, servidora pública municipal, matrícula 6017, exercendo o cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO, por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termo do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido da servidora acima nominada de suas funções do cargo de Enfermeira, lotada até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 22 de novembro de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E17E3866

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, estabelecida na Rua Moisés Aarão, SN, Centro, nesta Cidade de Ibiapina, Estado do Ceará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio da Silva Lima, vem pelo presente notificar a Sra. Géssica Gomes de Lima, RG 20072302857, beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida, no Conjunto Habitacional Maria Joaquina Aragão, na cidade de Ibiapina-CE, a proceder a devolução da chave da referida unidade habitacional no prazo improrrogável de 24 horas, tendo em vista que não está residindo no município e o imóvel se encontra ilegalmente ocupado por sua irmã.

Ibiapina-CE, 12 de dezembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
Código Identificador:77AFF9EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, estabelecida na Rua Moisés Aarão, SN, Centro, nesta Cidade de Ibiapina, Estado do Ceará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio da Silva Lima, vem pelo presente notificar a Sra. Antônia Vieira de Santana, RG 99024052379, beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida, no Conjunto Habitacional Maria Joaquina Aragão, casa nº 30, na cidade de Ibiapina-CE, a proceder a desocupação da referida unidade habitacional no prazo improrrogável de 24 horas, tendo em vista que seu filho está ocupando ilegalmente o imóvel, em desacordo com os termos da declaração assinada por vossa senhoria com firma reconhecida em cartório.

Ibiapina-CE, 12 de dezembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
Código Identificador:92BB0BE9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 04

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, estabelecida na Rua Moisés Aarão, SN, Centro, nesta Cidade de Ibiapina, Estado do Ceará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), neste ato representada pelo seu

Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio da Silva Lima, vem pelo presente notificar a Sra. Antônia Vieira de Santana, RG 99024052379, beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida, no Conjunto Habitacional Maria Joaquina Aragão, casa nº 30, na cidade de Ibiapina-CE, a proceder a desocupação da referida unidade habitacional no prazo improrrogável de 24 horas, tendo em vista que seu filho está ocupando ilegalmente o imóvel, em desacordo com os termos da declaração assinada por vossa senhoria com firma reconhecida em cartório.

Ibiapina-CE, 12 de dezembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
Código Identificador:A4DCE5C8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO No. 03/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Homologar a decisão da SETAS quanto à exclusão da Sra Maria de Jesus Damasceno e substitui-la pela Sra Marciane Fernandes de Araújo do Programa Minha Casa Minha Vida.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal Nº 391/2008, que institui o FMHIS e cria o CGFMHIS, bem como trata das competências deste Conselho;
CONSIDERANDO que a Sra Maria de Jesus Damasceno não teve seu cadastro aprovado pela Companhia Hipotecária Brasileira (CHB), agente financeiro do PMCMV, por inconsistência no NIS;
CONSIDERANDO as denúncias registradas contra a Sra Maria de Jesus Damasceno, na qualidade de agravantes, no que diz respeito ao mau uso do imóvel em pleito;
CONSIDERANDO que a Sra Marciane Fernandes de Araújo estava em situação de emergência por despejo do imóvel alugado onde residia, bem como assinou termo de desistência da segunda etapa do projeto em prol da ocupação da casa nº 22, no Conjunto Maria Joaquina Aragão, no Paratibe;
CONSIDERANDO que o CGFMHIS é órgão de caráter deliberativo;
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) ao se reunir ordinariamente no dia 13 de dezembro de 2012, observando suas atribuições e competências,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a decisão em caráter de urgência da Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS) quanto à exclusão da Sra MARIA DE JESUS DAMASCENO da relação de beneficiários do PMCMV, no qual estava inscrita e pleiteando a posse da casa nº 22, no Conjunto Habitacional Maria Joaquina Aragão, no Paratibe; bem como à inclusão da Sra Marciane Fernandes de Araújo, concedendo-lhe o Termo de Posse da casa em questão.
Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.
Ibiapina- CE, 13 de dezembro de 2012.

Dircilene Aragão de Carvalho
Presidente do CGFMHIS

RESOLUÇÃO No. 02/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Excluir a Sra Géssica Gomes de Lima da relação de beneficiários do PMCMV e incluir a Sra Maria Felipe da Silva.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal Nº 391/2008, que institui o FMHIS e cria o CGFMHIS, bem como trata das competências deste Conselho;
CONSIDERANDO que a Sra Géssica Gomes de Lima não está residindo em Ibiapina e, consequentemente, não compareceu às atividades do plano de trabalho social, passando a não atender aos critérios de seleção das famílias e às exigências do projeto;
CONSIDERANDO que a Sra Maria Felipe da Silva, 65 anos, tem cadastrado de reserva, aguardando disponibilidade de vaga em projetos habitacionais, bem como tem prioridade na cota reservada ao idoso;
CONSIDERANDO que o CGFMHIS é órgão de caráter deliberativo;
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) ao se reunir ordinariamente no dia 13 de dezembro de 2012, observando suas atribuições e competências,
RESOLVE:
Art. 1º - Excluir a Sra GÉSSICA GOMES DE LIMA da relação de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, no qual estava inscrita e pleiteando a posse da casa nº 08, no Conjunto Habitacional Maria Joaquina Aragão, no Paratibe.
Art. 2º - Incluir a Sra Maria Felipe da Silva na relação de beneficiários do PMCMV, destinando-lhe a posse da casa nº 08, no Conjunto Habitacional Maria Joaquina Aragão, no Paratibe.
Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Ibiapina- CE, 13 de dezembro de 2012.

DIRCILENE ARAGÃO DE CARVALHO
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
Código Identificador:C818D7A7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01

RESOLUÇÃO Nº. 01/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social –PLHIS de Ibiapina.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal Nº 391/2008, que institui o FMHIS e cria o CGFMHIS, bem como trata das competências deste Conselho;
CONSIDERANDO que o CGFMHIS é órgão de caráter deliberativo;
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) ao se reunir ordinariamente no dia 13 de dezembro de 2012, observando suas atribuições e competências,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Ibiapina, conforme anexo.
Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Ibiapina- CE, 13 de dezembro de 2012.

DIRCILENE ARAGÃO DE CARVALHO
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
Código Identificador:56A7259C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 062/2012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTABELECE PERÍODO EXCEPCIONAL DE RECESSO, CARACTERIZADO PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATENDIMENTO EXTERNO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA e INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são

conferidas por Lei, em especial o art. 77, IV da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

CONSIDERANDO que a Administração Pública do Município de Icapuí visa a assegurar uma transição de governo tranquila, da atual Gestão para a Gestão 2013-2016, observando-se os Princípios Constitucionais e Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que é indispensável o prosseguimento dos trabalhos nas áreas contábil, jurídica, bem como das atividades tidas como essenciais, impondo-se a realização de levantamento e análise de controle, sobretudo interno, no âmbito da Administração, o que implica na redução do fluxo de ordenamento de despesas e atividades, tudo com vistas a eficaz continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERNADO o disposto na Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata do planejamento administrativo, bem como estabelece mecanismos para o equilíbrio e controle das contas públicas, estabelecendo normas sobre as responsabilidades dos Gestores Públicos, com vistas à transparência de seus atos.

CONSIDERANDO o término do ano, bem como o término de Gestão Administrativa, e tendo em conta as comemorações das festividades Natalinas e de Ano Novo;

CONSIDERANDO também que historicamente já é comum nesta Municipalidade, inclusive no âmbito dos demais poderes como o Judiciário e Legislativo, a adoção de Recesso das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a adoção de tal medida é pertinente para facilitar o alcance dos objetivos e observância dos princípios acima colimados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATENDIMENTO EXTERNO AO PÚBLICO, caracterizada pela suspensão temporária das atividades de natureza administrativas, como as de atendimento externo ao público.
Art. 2º - O RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS de que trata o art. 1º passa a viger na data da assinatura deste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo tal prazo ser prorrogado por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nos termos da lei, bem como as atividades a seguir especificadas:

combate a surtos epidêmicos;
atendimento a situações de eventual calamidade pública;
as atividades educacionais de natureza essencial, com vistas a garantir a conclusão satisfatória do ano letivo;
as atividades essenciais no âmbito do atendimento à saúde pública;
as atividades essenciais no âmbito da limpeza pública;
as atividades essenciais no âmbito da assistência social;
a execução de serviço profissional de notória especialização, mormente atividades relacionadas ao controle interno, à contabilidade, à assessoria jurídica, indispensáveis ao alcance dos princípios e objetivos inerentes à administração pública;
o atendimento a outras situações de urgência que vieram a ser verificadas no respectivo período de recesso.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 07 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí/ce

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:7CA57683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO N.º 056/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO N°024/2012, DE 17 DE MAIO DE 2012, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ AFETADAS POR ESTIAGEM – CODAR 12.401.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1o Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto n°024/2012, de 17 de maio de 2012, que declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas do Município de Icapuí afetadas por estiagem – CODAR 12.401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de novembro de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:8F8FF640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2012, DE 27 DE JULHO DE 2012.

DECRETO Nº 037/2012, DE 27 DE JULHO DE 2012.

REGULAMENTA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 542/2010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal, em seu art. 109, I, "a", e art. 77, IV, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº. 542/2010, de 29 de dezembro 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão de Análise Técnica para Obtenção de Licença Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais capacitados para poderem atuar em atividades, tais como: Parecer Ambiental, Estudo Ambiental, Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Plano de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA), Plano de Manejo Florestal, Plano de Desmatamento Racional, Auditoria Ambiental.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Criada a **Comissão de Análise Técnica para Obtenção de Licença Ambiental**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 542/2010, de 29 de dezembro 2010, que terá o objetivo principal de proceder a estudos e análises relacionados ao Meio Ambiente, tais como: Parecer Ambiental, Estudo Ambiental, Relatório Ambiental

Simplificado (RAS), Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Plano de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA), Plano de Manejo Florestal, Plano de Desmatamento Racional, Auditoria Ambiental., entre outros especificados em leis ambientais.

Art. 2º - A Comissão de Análise Técnica para Obtenção de Licença Ambiental deverá ser formada por profissionais e/ou técnicos das seguintes áreas:

I – 01 Zootecnista;
II – 01 Tecnólogo em Saneamento Ambiental
III – 02 Gestores Ambientais;
IV – 01 Engenheiro civil;
V – 02 Geógrafos;
VI – 01 Advogado;
VII – 01 Técnica em Aquicultura;
VIII – 01 Engenheiro Agrônomo;
IX – 01 Veterinário;
X – 01 Biólogo;

Art. 3º - A Comissão de Análise Técnica para Obtenção de Licença Ambiental será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Quitéria Rebouças Pereira de Medeiros – Zootecnista;
II - Anderson Rodrigues de Oliveira – Tecnólogo em Saneamento Ambiental;
III - Carla da Paz Bezerra – Gestora Ambiental;
IV -Geordano de Araujo Pessoa – Engenheiro – RNP 0600183610;
V - João Paulo de Souza Rebouças – Sociólogo – Esp. Em Gestão Ambiental;
VI - José de Arimatea da Silva – Geógrafo – Mestre em Geografia;
VII - Jakcier da Costa Reis – Advogado – OAB/CE n° 25053;
VIII - Leandra Sebastiana da Silva – Técnica em Aquicultura;
IX - Mauro Alexandrino Marciel da Costa – Geógrafo –Esp. Em Educação;
X - Mary Ellen Lobão A. Silva – Engenheira Agrônoma – CREA/CE 44012;
XI - Patrícia da Cunha Souza – Veterinária - CRMV-CE 0231;
XII - Rosinere Ferreira da Costa Rebouças – Bióloga – CFBio 59181/05-D;

Art. 4° - Os profissionais e técnicos componentes da Comissão de Análise Técnica para Obtenção de Licença Ambiental devem ser servidores dos quadros da Prefeitura, efetivos, nomeados ou contratados, sendo que os mesmos permanecerão lotados em suas respectivas pastas, contudo, quando convocados pelo Presidente do Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA), atuarão em estudos de análise ambiental.

Art. 5° - Os membros da Comissão de Análise Técnica para Obtenção de Licença Ambiental não perceberão remuneração, hora extra, diária ou quaisquer outros benefícios similares, por parte da Prefeitura.

*Paragr*afo *único*. Fica o empreendedor requerente da licença obrigado a efetuar o pagamento pela atuação da Comissão de Análise Técnica para Obtenção de Licença Ambiental, ficando os valores calculados pelo valor da UFIRCE da remuneração de serviços.

Art. 6° - O cálculo da remuneração de serviços pagos pelo empreendedor a comissão de técnicos (hora trabalhada), levará em conta os seguintes fatores:

I - Número total de técnicos utilizados na análise – NT;
II - Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão – THT;
III - Fator custo unitário de hora técnica - THT baseado no calculo utilizado pela SEMACE de 21, 7756 UFIRCE/hora, mais o peso atribuído ao fator análise técnica – p2 de 1,50. (NT x THT x FCHT) x p2.

Art. 7° - Os Técnicos Ambientais do IMFLA que não agirem com imparcialidade, ética, ou beneficiarem terceiros na conclusão de seus pareceres, serão punidos administrativa e judicialmente, nos termos da Lei Municipal nº. 542/2010, de 29 de dezembro 2010.

Art. 8º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 27 de julho de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:C20143E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DECRETO Nº 036/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS, REFORÇA O CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÚLTIMO EXERCÍCIO DO MANDATO, NO ÂMBTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 77, IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as regras legais quanto ao último exercício de mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos no último ano de mandato;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise mundial que afetam os setores produtivos, com consequente queda de arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Estado do Ceará e no município de Icapuí;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e controle de despesas no último ano de exercício financeiro do mandato 2011-2012 no âmbito da Prefeitura Municipal de Icapuí.

§1º - Fica terminantemente vedado aos Gestores Municipais contrair obrigações de despesas que não possam ser cumpridas integralmente dentro do exercício, condicionando-se tais obrigações à comprovação da extrema necessidade do bem ou serviço.

§2º - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a contratação de qualquer despesa somente se dará após prévia análise do Controle Interno, autorização do Secretário de Finanças e empenho emitido pela contabilidade.

§3º - As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação, de recursos para sua cobertura, primordialmente aquelas já licitadas.

Art. 2º - Se incluem no controle definido no artigo 1º as seguintes despesas:

I – compras e serviços;

II – Novas contratações de prestadores de serviços;

III – Locações de veículos;

IV – Combustíveis e manutenção de veículos;

V – Diárias de viagem;

VI – Concessão de novas gratificações;

Art. 3º - Toda e qualquer contratação demissão, vantagens concedidas e tudo mais que represente aumento de pessoal, não poderão ser realizados a contar de 07 de julho de 2012, até a posse dos eleitos, nos termos do art. 50 da Resolução nº. 23.370 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º - Visando ainda o controle, a organização, e otimização dos trabalhos da Secretaria de Finanças, Controle Interno e demais unidades gestoras, fica determinado o que se segue:

I – Os DID's – Documentos de Intenção de Despesas – deverão ser encaminhados à Controladoria, de segunda-feira até a quinta-feira, até as 10:00hs, com indicação imprescindível da:

Origem dos recursos;

Histórico completo da despesa com sua finalidade;

Assinatura original do gestor;

II – Os DID's – Documentos de Intenção de Despesas – deverão conter a devida identificação dos credores, se possível, e, em se tratando de pessoa física, cópia do CPF, RG, PIS, PASEP ou NIT e comprovante de endereço.

III – Observar rigorosamente a remessa em anexo de todos os documentos que deverão acompanhar o DID por ocasião de seu pagamento.

Parágrafo único: Os DID's encaminhados sem as informações e documentos citados nos incisos I, II, e III deste artigo não serão aceitos, ensejando a devolução para a Unidade Gestora de origem para a devida regularização, salvo de credores já cadastrados.

Art. 5º - Como medida de organização, cumprimento da legislação e entrega de SIM, fica determinado o seguinte calendário para pagamentos mensais, especificado no anexo I deste Decreto:

§1º - Excetuam-se do presente calendário as diárias de viagem, as quais devem ser pagas até o último dia anterior à viagem.

§2º - Excetuam-se pagamentos com vencimento diferente dos previstos acima, se a não quitação gerar multa ou juros.

§3º - É de inteira responsabilidade do gestor de cada pasta, retirando de sua remuneração, as multas e juros de pagamentos efetuados fora do vencimento.

Art. 6º - Para atender a exigência legal e evitar a ocorrência de apropriação indébita, comporá o processo de quitação da folha de pessoal os seguintes recolhimentos:

I – INSS – Segurado e Patronado.

II – Fundo Municipal de Previdência Própria – ICAPREV – Segurado e Patronal.

III – Consignações da Folha, como empréstimos e outros.

Parágrafo único: Após o fechamento mensal da contabilidade e apuradas as transações e pagamentos supracitados, não sendo comprovado o pagamento pela Unidade Gestora responsável, ficará a Secretaria de Finanças autorizada a proceder, no prazo de 24 horas, ao pagamento de referidas guias debitando-as da conta bancária com saldo existente na referida Secretaria.

Art. 7º - Para atender o cumprimento da remessa do SIM ao TCM, fica determinado o que se segue:

§1º - O Setor de Licitação deverá enviar à Contabilidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente – via sistema e com suas consequentes vinculações - para consolidação de todas as informações relativas a licitação ocorridas no período a que se refere o fechamento.

§2º - O Setor de Pessoal deverá enviar à contabilidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para consolidação de todas as informações relativas a pessoal ocorridas no período a que se refere o fechamento.

§3º - O Setor de Patrimônio deverá enviar à contabilidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para consolidação de todas as informações relativas ao patrimônio ocorridas no período a que se refere o fechamento.

Art. 8º - Baseado na Instrução Normativa nº. 01/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios, que trata da criação do Portal de Licitação, fica determinado que as infrações cometidas pela omissão e/ou erro nos dados e anexos solicitados, constituem responsabilidade do servidor designado, bem como do Presidente da Comissão de Licitação e do Gestor da pasta a qual a licitação está vinculada, nos termos da Instrução Normativa supra.

Art. 9º - Para garantia de acompanhamento e controle por parte dos gestores do controle interno e do almoxarifado, o setor de licitação enviará a estas unidades, 24 horas após a assinatura, copia de todos os contratos para acompanhamento e controle de quantidade, itens e valores contratados.

Art. 10 – Cabe à Secretaria de Administração e Finanças e aos gestores de cada pasta, observar e cumprir o desconto e recolhimento de ISS – Imposto Sobre Serviços, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte – e descontos e recolhimentos previdenciários, bem como exigir as certidões obrigatórias no momento das contratações e pagamentos de compras e serviços.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito de Icapuí

ANEXO I DE QUE TRATA O DECRETO Nº 036/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DIA	ASSUNTO	UNIDADE GESTORA
12	Alugueis de imóveis	Todas
	Fornecedores	
	Assessorias	
	Combustível	
	Saldo para pagamento da Câmara	
22	Alugueis de sistemas	Todas
	Combustível	
02	Pessoal e obrigações	Todas
	Combustível	

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:4734F9B8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CPSMAR N.º 03/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

RESOLUÇÃO CPSMAR N.º 03/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Delega, nos moldes estatutários, as atribuições que indica para a Diretoria Executiva.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o previsto no art. 26, Parágrafo Único do Estatuto Consorcial,

RESOLVE

Art. 1.º – Delegar a atribuição para a prática e gestão de atos administrativos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati à Diretoria Executiva.
§1.º - As atribuições delegadas são as seguintes:
I – Início, homologação e adjudicação de processos licitatórios;
II – Contratação de fornecedores e prestadores de serviços;
III – Ordenação de despesas, envolvendo:
a) Emissão de empenho;
b) Verificação e liquidação de despesa;
c) Assinatura dos cheques e/ou ordens de pagamento para quitação de despesas, em conjunto com o Presidente do Consórcio.
IV – Elaboração de prestações de contas mensais e anuais perante os órgãos de fiscalização, inclusive Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
§2.º – Todos os pagamentos, bem como as contratações de fornecedores e prestadores de serviços somente terão validade se previamente chanceladas pelo Presidente do Consórcio Público da Microrregião de Aracati.
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Aracati – Ceará, 02 de Julho de 2012.

FRANK GOMES FREITAS
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:D91F4497

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CPSMAR N.º 04/2012, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO CPSMAR N.º 04/2012, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Designa o Diretor Geral da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa – Policlínica Regional de Aracati, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a lotação do emprego de Diretor Geral da Policlínica de Aracati realizada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e tendo em vista o contido no Estatuto da Entidade,
RESOLVE
Art. 1.º - Designar, com exercício a partir desta data, o Diretor Geral da Policlínica de Aracati, Unidade esta gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, emprego que será ocupado, em comissão, pelo Sr. Ricardo Lotif Araújo, inscrito no CPF sob o n.º 544.572.203-10.
Art. 2.º - Determinar que referido empregado comissionado tenha por atribuição inicial, adotar as providências cabíveis no tocante ao funcionamento da Policlínica Regional de Aracati, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, valendo-se da cooperação técnica despendida pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA.
Art. 3.º - As demais atribuições do ocupante de tal função encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras, a serem definidas pela Assembléia Geral.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Aracati – Ceará, 06 de Agosto de 2012.

FRANK GOMES FREITAS
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:718F36FB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CPSMAR N.º 05/2012, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO CPSMAR N.º 05/2012, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Designa a Diretora Administrativo-Financeira da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa – Policlínica Regional de Aracati, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a lotação do emprego de Diretora Administrativo-Financeira da Policlínica de Aracati realizada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e tendo em vista o contido no Estatuto da Entidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar, com exercício a partir desta data, a Diretora Administrativo-Financeira da Policlínica de Aracati, Unidade esta gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, emprego que será ocupado, em comissão, pela Sra. Silvana do Vale Cardoso, inscrita no CPF sob o n.º 750.390.363-53.
Art. 2.º - Determinar que referida empregada comissionada tenha por atribuição inicial, adotar as providências cabíveis no tocante ao funcionamento da Policlínica Regional de Aracati, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, valendo-se da cooperação técnica despendida pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA.
Art. 3.º - As demais atribuições da ocupante de tal função encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras, a serem definidas pela Assembléia Geral.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Aracati - Ceará, 06 de Agosto de 2012.

FRANK GOMES FREITAS
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:950B7F83

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CPSMAR N.º 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO CPSMAR N.º 06, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a regulamentação para acesso às dependências da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, por pessoas estranhas ao corpo funcional e que não sejam pacientes, bem como disciplina as visitas para conhecimento da Policlínica e obtenção de dados sobre o seu funcionamento.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, sensível à necessidade de disciplinar o acesso às dependências da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa por pessoas estranhas ao corpo funcional e que não sejam pacientes, bem como regulamentar o regime a ser obedecido nas visitas para obtenção de dados sobre o seu funcionamento,

RESOLVE

DO ÂMBITO E DA FINALIDADE

Art. 1.º São regulados pelas disposições dessa Resolução o acesso às dependências da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa de pessoas estranhas ao seu corpo funcional e que não sejam pacientes, bem como o regime a ser adotado por ocasião de visitas seja para conhecimento do equipamento, seja para obtenção de dados sobre o seu funcionamento.

Art. 2.º Sujeitam-se às obrigações previstas nesta Resolução todas as pessoas que trabalhem na Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, independentemente da natureza do seu vínculo.

DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA

Art. 3.º Fica vedado o acesso às dependências da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa de pessoas alheias aos serviços ofertados por este equipamento.

Parágrafo Único. São consideradas pessoas alheias ao serviço ofertado aquelas que não pertençam ao quadro funcional do consórcio e que não prestem qualquer serviço a este ente, bem como aquelas que não sejam pacientes.

DAS VISITAS À POLICLÍNICA E DO SEU AGENDAMENTO

Art. 4.º As visitas de representantes dos entes consorciados, seja para conhecimento da Policlínica, seja visando à obtenção dos dados dos atendimentos, serão previamente agendadas com a Presidência do Consórcio ou com a sua Secretaria Executiva.

§1.º As visitas serão agendadas com antecedência mínima de 48h, a fim de permitir a continuidade do serviço ofertado durante referidas visitas.

§2.º Os dados serão repassados aos interessados e as visitas serão conduzidas pela Sra. Secretária Executiva, que falará em nome do Consórcio.

§3.º Na impossibilidade do comparecimento da Sra. Secretária Executiva à visita já agendada, a condução da visita será delegada por esta a outro empregado do Consórcio.

Art. 5.º As visitas de órgãos oficiais que tenham por fim a fiscalização da Policlínica serão imediatamente comunicadas à Secretaria Executiva do Consórcio e serão realizadas com o acompanhamento desta independentemente de agendamento prévio.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 6.º Às pessoas mencionadas no art. 2.º desta Resolução que deixarem de cumprir as obrigações previstas nela previstas serão aplicadas, cumulativamente ou não, as sanções previstas na lei de regência e no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º As pessoas mencionadas no art. 2.º desta Resolução deverão desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância das disposições nela contidas.

Art. 8.º As questões não contempladas na presente Resolução serão decididas pela Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

VIGÊNCIA

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação nos órgão de imprensa oficial e/ou equivalentes dos entes consorciados.

Sala da Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, em 24 de Agosto de 2012.

FRANK GOMES FREITAS
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:6AC49C65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA

PORTARIA No. 001.1312/2012, de 13 de Dezembro de 2012

O Prefeito em Exercício de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. *FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES MESQUITA*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto DA LEI Nº 228/1997 de 08/09/1997 e alterada pela Lei Nº. 649/2009 DE 17 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o Sr. **VALBER PAULO MARTINS GOMES,** para o Cargo de PROCURADOR do Município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 13 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adricia Magalhães Ambrósio
Código Identificador:B617439C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 821/2012

Lei Municipal Nº 821/2012

EMENTA: Disciplina as normas para nomeação de cargos de Diretor (a) das Escolas Publicas no Município de São Benedito e da outras Providencias.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara de São Benedito APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art.1° Fica determinado que no Município de São Benedito Ceará para assumir o cargo em comissão como Diretor (a) das Escolas Publicas Municipais o professor (a) devera obedecer ao seguinte:

I - Ser Professor (a) efetivo;
II – Ser Pós Graduado (a) em curso de Gestão Escolar;

Parágrafo único: não será admitida a nomeação de professor (a) com o curso em andamento, e sim com a apresentação do diploma de conclusão do curso em Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 13 de Dezembro de 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:3D9B0B0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 822/2012

Lei Municipal Nº 822/2012

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2013.

O PREFEITO de São Benedito Tomaz Antônio Brandão Junior, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara de São Benedito APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1°. Esta Lei estima a receita e fixa despesas do Município de São Benedito para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:
I - O Orçamento fiscal referente aos poderes instituídos e mantidos pelo poder Publico Municipal.
II - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2° - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente em R$ 62.680.379,00 (Sessenta e Dois Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais).

Art. 3° - as receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	60.980.363.00
RECEITA TRIBUTARIA	793.064,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	155.000,00
RECEITA PATRIM ONIAL	263.720,00
RECEITA DE SERVICOS	32.565,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.901.278,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	834.736,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.289.824,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	78.189,00
ALIENACAO DE BENS	26.167,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.085.468,00
DED. DE RECEITA P/ FORM. DO FUNDEB	-5.589.808,00
DED. DE RECEITA P/ FORM. DO FUNDEB	-5.589.808,00
TOTAL GERAL	**62.680.379,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R$ 62.680.379,00 (Sessenta e Dois Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais). Com os desdobramentos abaixo:
I - Orçamento Fiscal em **R$ 49.088.087,00**

II - Orçamento da Seguridade Social em **R$ 13.592.292,00**

Art. 5º. - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR R$
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	1.843.234,00
GABINETE DO PREFEITO	2.731.064,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.351.711,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28.357.450,00
SECRETARIA DE SAUDE	11.303.905,00
SECRETARIA DE TRABALHO E DES. SOCIAL	2.288.387,00
SEC DE OBRAS E VIAÇÃO	4.878.513,00
SEC. AGRICULTURA AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA	1.585.901,00
SEC DE CULTURA	1.281.588,00
SEC DE MEIO AMBIENTE E DES SUSTENTÁVEL	1.172.506,00
SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	843.178,00
SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE	1.274.760,00
SECRETARIA DE TURISMO	203.572,00
SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO-SMPDU	2.287.655,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.955,00
TOTAL GERAL	**62.680.379,00**

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.
CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 70,00 % dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III- excesso da arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito adicional para suplementar as dotações próprias do Poder Legislativo através de anulação parcial ou total de suas dotações até o

limite de 70,00 % do respectivo valor.

CAPITULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
Art. 8° - fica o chefe do poder executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de Dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em quantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único – O poder Executivo, ao realizar operações de credito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9°- O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e

projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10°- Através de Decreto, o chefe do executivo Municipal, fixará cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art.11° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 13 de Dezembro de 2012

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:0053C0AB

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a aquisição de material de expediente destinados à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06.009/2012-PPRP, de 12 de dezembro de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	LOTES DO LICITANTE	VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO
1	(P/01) Francisco Denis Brito - ME	10.492.049/0001-62	1 a 6	118.232,80	cento e dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos
	VALOR GLOBAL (R$)			**118.232,80**	**cento e dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos**

Valor Global: R$ 118.232,80 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

São Benedito(CE), 12 de dezembro de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:098DC3E4

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a aquisição de material de expediente destinados à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06.009/2012-PPRP, de 12 de dezembro de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	LOTES DO LICITANTE	VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO
1	(P/01) Francisco Denis Brito - ME	10.492.049/0001-62	1 a 6	118.232,80	cento e dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos
	VALOR GLOBAL (R$)			**118.232,80**	**cento e dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos**

Valor Global: R$ 118.232,80 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

São Benedito(CE), 14 de dezembro de 2012.

LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:A1D08C58

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.009/2012-PPRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.12.12.14.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e a(s) empresa(s) (P/01) Francisco Denis Brito - ME..
OBJETO: Registro de preços, visando a aquisição de material de expediente destinados à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 06.009/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: (P/01) Francisco Denis Brito - ME: R$ 118.232,80 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 14 de Dezembro de 2012
SIGNATÁRIOS: Lucia de Fátima Gonçalves de Paula e Francisco Denis Brito.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C052FA1B

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, destinados à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para

Registro de Preços Nº 06.010/2012-PPRP, de 12 de dezembro de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	LOTES DO LICITANTE	VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO
1	(P/01) G.P. UCHÔA GOMES - ME	13.941.567/0001-04		27.000,00	Vinte e sete mil reais
	VALOR GLOBAL (R$)			**27.000,00**	**Vinte e sete mil reais**

Valor Global: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

São Benedito(CE), 12 de dezembro de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:A13C0F72

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, destinados à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06.010/2012-PPRP, de 12 de dezembro de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	LOTES DO LICITANTE	VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO
1	(P/01) G.P. UCHÔA GOMES - ME	13.941.567/0001-04		27.000,00	Vinte e sete mil reais
	VALOR GLOBAL (R$)			**27.000,00**	**Vinte e sete mil reais**

Valor Global: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

São Benedito(CE), 14 de Dezembro de 2012.

LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:4887B735

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.010/2012-PPRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.12.12.14.002

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e a(s) empresa(s) (P/01) G.P. UCHÔA GOMES - ME.
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, destinados à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 06.010/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: (P/01) G.P. UCHÔA GOMES - ME: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce,14 de Dezembro de 2012
SIGNATÁRIOS: Lucia de Fátima Gonçalves de Paula e Gabrielly Pereira Uchoa Gomes

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:B5943270

